



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO Nº X**

**Nº 72595 - L.1163-D - PGMCD Nº 4161 - SC / 4187**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000025785-0**

Décimo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde nº 66.215 firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 88.630.413/0007-96, com sede na Avenida Ipiranga, nº 6690, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Leandro Batista Firme, CPF 264.474.068-12, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 57, II, e art. 65, I, a e b, §1º, da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a redução quantitativa de leitos Clínicos e Cirúrgicos realizadas no ano de 2020 em referida instituição, as reduções financeiras, considerando o último contrato assinado (SEI 12648560), a adequação na oferta para a rede dos exames ofertados à regulação, a redução da oferta de consultas iniciais, a inclusão da Portaria GM/MS Nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020 e a manutenção por mais 90 dias da operação dos leitos de UTI COVID e de UI COVID (enfermaria).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** Conforme faculta a Cláusula Décima Quarta do Contrato original, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/02/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DE LEITOS PARA COVID-19**

**3.1.** Fica prorrogado por mais 90 dias a operação dos leitos de UTI COVID e de UI COVID (enfermaria), a contar de 01/03/2021.

**3.1.1.** Caso haja necessidade de nova prorrogação, deverá ser feito novo termo aditivo.

**3.2.** A operação contra a COVID -19, que possuía 7 leitos de UTI e 44 leitos de enfermaria, passa a operar com 14 leitos de UTI e 44 leitos de enfermaria COVID -19, a partir de 01 de março de 2021 até 29 de maio de 2021, no valor de até R\$ 4.752.519,54 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais com cinquenta e quatro centavos).

**3.3.** Permanecem as regras de repasse para os leitos, utilizados ou livres.

**3.3.1.** O Pagamento do custeio será dividido entre fixo e variável, que será pago mês a mês, de forma antecipada.

**3.3.1.1.** Quando apurada a produção, os valores do custo variável serão abatidos de acordo com a produção efetiva, de maneira pós-fixada.

**3.3.1.2.** O Custo UTI é de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) a diária, sendo 76,58% fixo e 23,42% variável.

**3.3.1.3.** O Custo da UI (Leito Clínico) é de R\$ 711,84 (setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) sendo 85,13% fixo e 14,87% variável.

**3.3.2.** Para fins de orçamentação, será considerado o custeio da capacidade total.

**3.3.2.1.** Eventualmente, a operação pode ser estendida, sendo que no caso de aumento deve-se respeitar o valor total de custeio reservado ao contrato.

**3.3.3.** Caso os leitos sejam bloqueados para outros fins que não a assistência ao paciente do SUS, o valor integral do custeio daquele leito será descontado (seja custo fixo ou variável) pelo tempo que este bloqueio ocorrer.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**4.1.** Fica operada a redução quantitativa de leitos Clínicos e Cirúrgicos realizada no ano de 2020 em referida instituição, levando a conseqüente redução da sua capacidade instalada, nos termos deste aditivo e do DDA anexo.

**4.2.** Ficam operadas as reduções financeiras, considerando o último contrato assinado (SEI 12676042), sendo:

**a) MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL:** Redução de R\$ 560.894,59 reais/mês para R\$ 321.927,77 reais/mês;

- b) ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL:** Redução de R\$ 1.386.762,49 reais/mês para R\$ 1.348.960,13 reais/mês;
- c) MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR:** Redução de R\$ 1.353.076,10 reais/mês para R\$ 1.039.229,55 reais/mês;
- d) ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR:** Redução de R\$ 1.666.590,46 reais/mês para R\$ 984.432,80 reais/mês;
- e) FAEC AMBULATORIAL:** Mantém-se em R\$ 230.593,22 reais/mês;
- f) FAEC HOSPITALAR:** Mantém-se em R\$ 454.671,51 reais/mês;

**4.3.** Fica operada a adequação na oferta para a rede dos exames ofertados à regulação, no seguinte quantitativo:

- a) Cintilografias:** 123 exames (realocadas no contrato do Hospital de Clínicas);
- b) Audiometria:** 50 exames;
- c) Ecocardiografia bidimensional com ou sem Doppler:** 20 exames;
- d) Ecocardiografia bidimensional com ou sem doppler infantil:** 2 exames;
- e) Mamografia:** 48 exames - conforme anuência do setor da central desta SMS - email em anexo - SEI13205052

**4.4.** Fica operada a redução da oferta de consultas iniciais em decorrência da diminuição da capacidade instalada (supracitada) para a Regulação, de 298 consultas semanais ofertadas, conforme último DDA 12648560 assinado, para 217 consultas semanais, conforme anuência do setor da central desta SMS (email em anexo - SEI 13205052).

**4.5.** Ficam incluídos os recursos financeiros da Portaria GM/MS Nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, SEI (13042892), no valor anual, a ser pago em parcela única, de R\$ 54.568,55 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme informações relacionadas à Portaria (13042912) e divisão por hospital contida na planilha (13042936).

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES**

**5.1.** Com o acréscimo dos 7 leitos de UTI na operação COVID, somado às reduções financeiras supracitadas e dispostas no Documento Descritivo Assistencial – DDA (anexo I deste termo aditivo), o valor do contrato anual passa a ser de R\$ 90.806.259,44 (noventa milhões, oitocentos e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) nos primeiros 3 meses (R\$ 7.567.188,29 mensais) e após esse período passa a ser de R\$ 71.796.181,28 (R\$ 5.983.015,11 mensais).

**5.1.1.** O Valor de R\$ 54.568,55, referente à Portaria GM/MS Nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, por motivo de ser paga em parcela única, conforme preconiza a própria Portaria, não entra no cômputo geral do contrato.

**5.2.** Tal valor está sujeito a alterações conforme a efetiva produção do prestador para o atendimento das metas físico-financeiras e de qualidade, de acordo como Art. 28, da seção II, do Capítulo V, do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS/GM 02/2017.

**5.3.** O preço contratado considera a tabela de remuneração dos procedimentos da tabela SUS fixado pelo Ministério da Saúde (Tabela SIGTAP).

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

## ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI 13235782 (PDF) e 13235763 (EXCEL).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário Municipal**, em 26/02/2021, às 11:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Batista Firme, Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 12:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13263847** e o código CRC **0D198B69**.